ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 048/95 Data 17 / 04 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 015/95

:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA POTENCIALIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 17/ ABRIL / 1995

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 17.04.1995

PROTOCOLO: 17.04.1995

SESSÃO ORDINÁRIA:

17.04.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Of. Cam. nº 048/95

ERECHIM, 11 DE ABRIL DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei nº 015/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA POTENCIALIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO.

Na oportunidade, apresentamos a Vossas Excelências e Nobres Vereadores nossos protestos e elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
048/95	17/04/1995

Barella
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 17/ABRIL/1995

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIS BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

F. 002

PROJETO DE LEI Nº 015/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA POTENCIALIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inc. V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a participar do Projeto da Edição "**O BRASIL NO CAMINHO DA INTEGRAÇÃO**", em execução pela Empresa Jornalística Diário da Manhã, para circular por ocasião da visita do Presidente da República aos Estados Unidos, com o objetivo de exteriorizar as potencialidades econômica, artística e cultural do Município, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de despesa..

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte dotação Orçamentária:

POTENCIAL ECONÔMICO:
05. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
01. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
051 - 11400212.011 - Fomento à Indústria, Com. e Serviços
31.3.2.00 - Outros serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 10 de abril de 1995.

Erechim, 10 de abril de 1995.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

A Empresa Jornalística Diário da Manhã vai editar um documento especial, com, aproximadamente, 200 (duzentas) páginas sobre o processo de Integração vivido pelo Brasil, quer com o MERCOSUL, quer com a aproximação com o NAFTA.

Este completo Documento Especial servirá de subsídio para empresários e suas empresas, instituições governamentais, estudiosos, bem como, para pesquisa junto à área acadêmica.

O referido Documento Especial terá circulação dirigida no país inteiro e, de forma especial, circulará em Washington, nos Estados Unidos, dia 20 de abril próximo, por ocasião da visita oficial do Senhor Presidente da República DR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO àquele país.

Circulará, também, nos países do MERCOSUL e será encartado nas edições normais de toda a rede de Jornais Diário da Manhã, composta de 07 (sete) jornais, abrangendo todo o Norte do Estado do Rio Grande do Sul e o Oeste de Santa Catarina. Com uma tiragem de 100.00 (cem mil) exemplares, editado em 3 (três) idiomas, o Documento Especial vai circular junto aos Ministérios e entidades governamentais, e será fonte de consulta das principais empresas ligadas ao organograma governamental.

É dever do Poder Público cooperar com as ações que objetivem a promoção e desenvolvimento da comunidade e, pelo alcance do projeto apresentado pela Empresa Jornalística, não podemos nos furtar de estarmos juntos nesta empreitada.

Na certeza de que Vossas Excelências examinarão a presente matéria com a compreensão de sua finalidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

056/95 - ZB

Erechim, RS, 18 de Abril de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 17 de abril/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a este, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/95
  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS NA PROMOÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

  APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 015/95
  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA POTENCIALIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO.

  APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se apresenta, para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e estima.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.682, DE 18 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA POTENCIALIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inc. V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a participar do Projeto da Edição "**O BRASIL NO CAMINHO DA INTEGRAÇÃO**", em execução pela Empresa Jornalística Diário da Manhã, para circular por ocasião da visita do Presidente da República aos Estados Unidos, com o objetivo de exteriorizar as potencialidades econômica, artística e cultural do Município, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de despesa..

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte dotação Orçamentária:

POTENCIAL ECONÔMICO:
05. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
01. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
051 - 11400212.011 - Fomento à Indústria, Com. e Serviços
31.3.2.00 - Outros serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 10 de abril de 1995.

Erechim, 18 de abril de 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração